CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Resolução 2º 21, de 15/08/1994

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/94

Referenda Termo Aditivo ao Convênio nº 505/93, celebrado entre o Município de Toledo e a FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio nº 505/93, celebrado entre o Município de Toledo e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), para execução de reparos no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1994.

Maria Cecília Ferreira

MARIA CECÍLIA FERREIRA
RELATORA

Promulgada

Sala das Sessões, ____/_____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 17/94

A Termo Aditivo ao Convênio nº 505/93 celebrado entre o Município de Toledo e a FUNDEPAR.

RELATORA: Vereadora Maria Cecília Ferreira.

1. RELATÓRIO

Encontra-se em análise nesta Comissão Termo Aditivo ao Convênio nº 505/93 celebrado entre o Município de Toledo e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), para execução de reparos no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre. O Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo e a vigência para a execução da mencionada obra por mais cento e cinqüenta dias corridos.

2. VOTO DA RELATORA

Nos termos do Regimento Interno da Câmara, compete à Comissão de Legislação e Redação apreciar o Termo Aditivo em questão.

Submetemos, portanto, à deliberação deste colegiado o projeto de resolução anexo, referendando o presente Termo Aditivo.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário, para o procedimento do disposto no § 2º do artigo 211 do Regimento Interno da Câmara.

Sala das Comissões, em 4 de agosto de 1994.

MARIA CECÍLIA FERREIRA
RELATORA

ALDENI ARAÚJO

BELOIR JOÃO ROTTA

LÉO INÁCIO ANSCHAU

LUIZ CLÁUDIO HOFFMANN

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL
Em 6/7/94
Encarregado

OF. NQ 0580/94 Toledo, 05 de Julho de 1994.

EXMQ SR.
LÚCIO DE MARCHI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

Assunto: Cópia de Convênios (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Aditivo de Convênio com a FUNDEPAR, para execução de reparos no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre, nesta cidade, o qual encaminhamos à apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, expressamos a Vossa Excelência nossa estima.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. — x —
3. — x —

Sala das Sessões, 1º / 08 / 94

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: ___ / ___ / ___

Relator: Maria Cecília Ferreira

Sala das Comissões: 03 / 08 / 94

Maria Cecília Ferreira

Presidente da Comissão

FUNDEPAR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ
RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

Nº 243/94

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 505/93 , PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 4134 DE 09/11/93 , CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO
PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CET. JARDIM PORTO ALEGRE.

Aos 30 dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e quatro, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCA-CIONAL DO PARANÁ , doravante denominado FUNDEPAR, representado por seu Diretor Presidente MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e por seu Diretor Administrativo-Financeiro VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO e o MUNICÍPIO DE Toledo neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Senhor Albino Corazza Neto , resolvem aditar ao referido convênio de acordo com o contido no protocolo nº 062327-0 , o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: O prazo e vigência a que se refere a cláusula décima do convênio original, ficam prorrogados por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica aditado ao convênio original a importância de CR$ 10.457.097,88(DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVENTA E SETE CRUZEIROS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), sendo que os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, correrão à conta do Empenho nº pedido empenho 707001106 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL: O convênio original passa a ter o valor global de CR$ 12.124.097,88 (DOZE MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVENTA E SETE CRUZEIROS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) BASE MARÇO /94, correspondendo os recursos ainda não liberados a 2.959,07 unidades de índice de preços.

Parágrafo Primeiro : Considera-se como índice de preços o número estabelecido na Coluna 24 - índice Nacional do Custo da Construção Civil no Município de Curitiba - Total/Média Geral, publicado pela Revista Conjuntura Econômica do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas.

FUNDEPAR 17 06 94

Lauro Isac de Oliveira
Chefe de Gabinete da Superintendência

Parágrafo Segundo : A conversão do valor ainda não liberado do Convênio realizou-se com a utilização do índice de preços referente ao segundo mês anterior ao mês com base no qual foi estabelecido o valor do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO : Pelo presente, fica alterada a forma de liberação de recursos a que se refere o convênio original, prevalecendo o novo cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia, que fica fazendo parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único : As parcelas ainda não liberadas, serão atualizadas mediante a utilização do índice de preços correspondente ao segundo mês anterior ao da liberação.

Permanecem inalteradas as demais CLáusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02(Duas) vias de igual teor e forma.

MAURÍCIO REQUIÃO DE M. E SILVA
Diretor - Presidente

VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO
Diretor Admin.- Financeiro

P.P. ALBINO CORAZZA NETO
Prefeito Municipal

Bel ELÔ MAINGUÊ

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR 17069

Chefe de Gabinete da Superintendência

1106

FUNDEPAR — **DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE REPAROS**

PROCESSO Nº. : 062327-0 — 2790/ 0

MUNICÍPIO : TOLEDO

ESTABELECIMENTO/LOCAL: CET JARDIM PORTO ALEGRE — 1389

DIVISÃO DE OBRAS - DIOB/DEN

Conforme as indicações abaixo, a obra em questão poderá ser objeto de Termo Aditivo ao Convenio.

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : REPAROS
VALOR GLOBAL : CR$ 12.124.097,88- Base 03/94
VALOR ADITIVO : CR$ 10.487.097,88
EQUIVALENCIA (**) : 2.959,04 unidades de indice de preços(u.i.p.) Coluna 24 - Ref 01/94
PRAZO DE EXECUÇÃO : 330 dias
OBSERVAÇÃO(OES) : ADITIVO REFERENTE A CORREÇÃO DO VALOR INICIAL. INCLUSAO DE NOVOS SERVIÇOS E PRAZO.

Dept.º Econômico Financeiro 007/03 FUNDEPAR

(**) EQUIVALENCIA DOS VALORES A LIBERAR.

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE ORDEM PARCELA	% EXECUÇÃO FISICA PARA LIBERACAO	VALOR PARCELA (CR$)	LIBERAÇÃO PREVISTA (U.I.P.)
01	0.00	837.000,00	0,00
02	6.90	800.000,00	0,00
03	ASSINATURA	2.621.774,47	739,76
04	35.13	2.621.774,47	739,76
05	56.75	2.621.774,47	739,76
06	78.38	2.621.774,47	739,76

DATA: 11 / 03 / 94

ABELARDO MÜTTER
Chefe da DIOB

JOÃO VALDEMAR ABRAHÃO
Chefia do DEN

DE ACORDO

Com as condições acima, encaminhamos para fins de autorização.

DATA: ___ / ___ / ___

MARCO ANTONIO EBELING PINHEIRO
Diretor Técnico

AUTORIZO

Encaminhe-se ao Departamento Financeiro para emissão do pedido de empenho.

DATA: 11 / 03 / 94

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR 17.06.94

Lauro Maciel de Oliveira
Chefe de Gabinete da Superintendência

PROJETO BASICO

MUNICIPIO : TOLEDO
OBRA : CET JARDIM PORTO ALEGRE

TABELA DE PRECOS: JANEIRO/93

ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVICOS	UNID	QUANTIDADE	PRECO TOTAL EM CR$ MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL
120000	*** REVESTIMENTO DE FORRO E PAREDE ***					
120200	** REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS **					
120221	FAIXA EM MADEIRA DE IMBUIA 1X4- P/ PROTECAO DE PAREDE.	M	264,00	144.563,76	282.942,00	427.505,76
[illegible]	*** PISOS ***					
139000	** REPAROS DE REVESTIMENTOS EM PISOS **					
139044	LIXAMENTO DE REVESTIMENTO DE PISO EM MADEIRA EXC/CALAFETADO.	M2	768,00	439.065,60	91.737,60	530.803,20
150000	*** PINTURAS ***					
150100	** PINTURA EM PISOS E FAIXAS **					
150101	LATEX ACRILICO (2 DEMAOS) EM PISO CIMENTADO	M2	800,00	507.992,00	326.640,00	834.632,00
150300	** PINTURA EM FORROS E PAREDES **					
150327	OLEO (2 DEMAOS) EM PAREDE INTERNA C/SELADOR/LIXAMENTO	M2	850,00	212.228,00	306.586,50	518.814,50
VALOR EM CRUZEIROS REAIS				1.303.849,36	1.007.906,10	2.311.755,46

Orc.991

FUNDEPAR 17.06.94

Lauro Maciel de Oliveira
Chefe de Gabinete da Superintendência

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11, de 15 de agosto de 1994

Referenda Termo Aditivo ao Convênio nº 505/93, celebrado entre o Município de Toledo e a FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio nº 505/93, celebrado entre o Município de Toledo e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), para execução de reparos no Colégio Estadual Jardim Porto Alegre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de agosto de 1994

LÚCIO DE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal

LEO INÁCIO ANSCHAU
Primeiro Secretário